



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE PIUM-TO DO ANO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A transmissão ao vivo das sessões legislativas é uma ferramenta essencial para ampliar o acesso da população aos debates e decisões tomadas no âmbito do Legislativo Municipal. Além de cumprir com os princípios da transparência e publicidade dos atos públicos, a disponibilização de áudio e vídeo em tempo real permite que os cidadãos acompanhem os trabalhos legislativos de qualquer lugar, promovendo maior participação social e fortalecimento da democracia.

Atualmente, a presença física no plenário pode ser um fator limitante para muitos cidadãos interessados no acompanhamento das sessões. Dessa forma, a transmissão online facilita o acesso às informações e garante que a atuação dos vereadores seja acompanhada de forma ampla, eficiente e acessível.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
------	-----	----	-----------------------------------



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



01	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE PIUM-TO DO ANO DE 2026
----	----	-----	--

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços de gravação e transmissão ao vivo (streaming de áudio e vídeo) das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pium será realizada conforme as seguintes etapas:



7.1.1. Instalação e Configuração dos Equipamentos

- Montagem e instalação dos equipamentos necessários para captação de áudio e vídeo, incluindo câmeras, microfones e mesa de som.
- Configuração dos sistemas de transmissão, garantindo a integração com as plataformas online definidas (YouTube, Facebook, site oficial, entre outras).
- Testes técnicos prévios para assegurar a qualidade da imagem, do áudio e da estabilidade da conexão com a internet.

7.1.2. Captação e Gravação das Sessões

- Início da gravação e transmissão ao vivo no horário estabelecido para cada sessão legislativa.
- Monitoramento técnico em tempo real para evitar falhas no áudio ou vídeo.
- Ajustes de enquadramento e foco das câmeras para melhor visualização dos participantes.
- Captação de áudio com microfones posicionados estrategicamente para garantir clareza na transmissão das falas.

7.1.3. Transmissão ao Vivo via Internet

- Disponibilização do conteúdo ao vivo em plataformas de streaming de fácil acesso para a população.
- Estabilização do sinal de transmissão para evitar quedas ou interrupções.
- Controle de qualidade contínuo para garantir que o áudio e vídeo estejam nítidos e compreensíveis.

7.1.4. Pós-Produção e Disponibilização das Sessões Gravadas

- Armazenamento das gravações em formato digital para arquivamento institucional.
- Publicação das sessões gravadas nos canais oficiais da Câmara Municipal para acesso posterior.



- Edição básica, se necessário, para melhor organização dos arquivos antes da disponibilização.

7.1.5. Suporte Técnico e Manutenção Preventiva

- Manutenção dos equipamentos utilizados, garantindo pleno funcionamento para todas as transmissões.
- Suporte técnico durante as sessões para solucionar eventuais falhas de transmissão.
- Atualizações de software e melhorias no sistema de transmissão conforme necessário

7.2. A execução dos serviços será realizada por profissionais qualificados, garantindo uma transmissão de qualidade, acessível e condizente com os princípios da transparência e publicidade dos atos legislativos.

7.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos decorrentes;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;
- 8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;
- 8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- 8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- 8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o órgão Contratante;
- 8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.031.0201.2.001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

11.2. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1ª de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium (TO), 07 de janeiro de 2026.

KEILLIANNY SILVA
DOS REIS: 06225792155

Assinatura eletrônica por meio de certificado digital em formato PFX (Arquivo de Assinatura e Certificado Digital) - Lei nº 11.743/2008, alterada pela Lei nº 13.869/2019, e Lei nº 14.133/2021. O certificado digital é emitido pelo ICP-Brasil e é necessário para a validade jurídica da assinatura eletrônica.

KEILLIANNY SILVA DOS REIS

Servidora Responsável